CONTRATO FMS N. º 54 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMNETOS ODONTOLOGICOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª Clori Peroza**, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo**, brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 83.802.215/0001-53 com sede na Avenida Ivo Lucchi, n.º 68, Distrito Industrial, municipio de Palhoça-SC CEP 88133-510, representada pelo Sócio Administrador **Sr. Cesar Augusto Olsen**, CPF n. 218.034.559-34 RG n. 1.234.368-1SSP/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94; Lei n° 9.648de 27/05/98; Lei n° 10.520 de 17/07/2002; Decreto n° 5.504 de 05/08/2005; Decreto Municipal n° 057 de 10 de abril 2006, e Processo Licitatório FMS n. 15/2018 Pregão Presencial FMS n. 12/2018 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de equipamentos odontológicos de acordo com Termo de Compromisso/ Proposta FNS n. º 4207681712201320198 de 20/12/2017 do Ministério da Saúde. Conforme termo de referência anexo I do edital

Garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da entrega no município, alegando ainda que quando necessários reparos neste prazo por falhas ou defeitos a licitante compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária junto as sede do município, e em caso na impossibilidade da realização dos devidos reparos ser efetuados neste, a licitante arcará com todas as despesas de transporte do implemento até sua sede. Ainda, arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente o item (ns) cotado (s) e identificado (s) na proposta e lances ofertados no certame nos quais restou vencedora.

2. Os equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Ipuaçu - SC, no período de vigência do contratual.

3. Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório FMS. n. 15/2018 Modalidade Pregão Presencial FMS. n.12/2018 do Município de Ipuaçu – SC.

Nr. do Processo: 15/2018 Licitação: 12/2018 - PR Data da Homologação: 14/11/2018
Fornecedor: 5938 - OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A

3	273-01-0003	CADEIRA ODONTOLOGICA	olsen	Und	1,000	0,0000	16.800,0000	16.800,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		1,000			16.800,00	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a contar da data de sua assinatura que é **de 14 de novembro de 2018 à 14 de novembro de 2019.**

§ 1º Caso a retirada total ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

§ 2º O presente contrato poderá tanto sofrer aditivo de prazo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor do item conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de até **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Serão pagos somente os equipamentos efetivamente autorizados, adquiridos, e utilizados pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - Será efetuado o pagamento total e único APÓS A ENTREGA DO ITEM LICITADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO DO MUNICÍPIO, VISTORIA E CONCLUSÃO DA ANÁLISE TECNICA, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO PELO FNS.

4.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos equipamentos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento;

4.3 -Do Reajuste:

4.3.1 Não é passível de reajuste de valor.

4.3.2 O atraso entrega das faturas, implicará na suspensão da compra contratada, até ser sanada a inadimplência da obrigação.

4.3.3 – A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.3.1 – Entrega em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;

4.3.3.2 - Existência de qualquer débito para com o município de Ipuaçu - SC.

4.3.3.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.

4.3.4 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados, exceto em caso de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e prorrogação de prazo nos termos prescritos no edital.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento geral do Município de Ipuaçu – SC, exercício financeiro de 2018 e futuros.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
6	12.01	2.028	4.4.90.00.00.00.00	4.4.90.30.10.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer ao Contratante os equipamentos licitados e contratados, dentro do prazo previsto para entrega de 05(cinco) dias após a solicitação e emissão de AF, conforme espécie e quantidade solicitada, mediante apresentação de simples requisição;

b) fornecer os devidos documentos fiscais;

c) custear as despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e obrigações até a entrega do equipamento na cidade de Ipuaçu- SC;

d) promover a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo Contratante;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços de assistência técnica;

f) responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados

da Contratada para a execução do objeto deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) prestar assistência técnica especializada executada com pessoal treinado na fábrica do equipamento;

h) efetuar as revisões periódicas e gratuitas conforme orientação técnica recomendada pelo fabricante;

i) fornecer garantia mínima de 12 (dose) meses a contar da efetiva entrega, independendo da quantidade de horas trabalhadas, e deslocamento do técnico incluso, sem ônus ao município, caso necessite de que as revisões do equipamento objeto deste edital sejam realizadas na sede da contratada, fica a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte da mesma;

j) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido;

l) permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

m) Entregar o (s) equipamento (s) na sede do Município de Ipuaçu - SC, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de compra, da Autorização do Mandatário FNS, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e seguro.

n) **O CONTRATADO** assumirá responsabilidade pela entrega do(s) equipamento(s), bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) apresentar requisição, indicando o equipamento, a quantidade e o local da entrega, conforme especificado no Edital.

b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 – Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Rescisão contratual e aplicação das demais penalidades acima descritas em caso de três faltas e ou infrações cometidas, “inexecução parcial do contrato” sem justo motivo.

1.2.1. A penalidade acima prevista poderá não ser imposta desde que apresentadas justificativas plausíveis, por escrito devidamente assinados pelo responsável legal da empresa e devidamente fundamentadas, e após análise do setor jurídico do município as mesmas sejam aceitas e deferidas pela Senhora Prefeita Municipal.

1.3 – Declaração de inidoneidade pelo período de 02 (dois) anos;

1.4 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuaçu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

3 – É garantido o Direito ao contraditório e a ampla defesa, o que deverá ser preceito durante o andamento de qualquer processo de imputação de penalidade.

3.1 Para casos de citação a obrigação de resposta fica desde já fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para cada ação realizada por parte da municipalidade em desfavor da (s) licitantes participantes, observado ainda o disposto no Item n. (7.3) do edital em relação a forma de comunicação (comunicação via e-mail).

4 – Demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93 no que couberem.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório fms n. 15/2018 Pregão Presencial fms n. 12/2018, do Município de Ipuaçu - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipuaçu - SC, 14 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.

CLORI PEROZA – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: OLSEN INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ n. 83.802.215/0001-53

Resp. Legal Sr. Cesar Augusto Olsen, CPF n. 218.034.559-34_____

Assessor Jurídico. Dr. João Marcelo Lang OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas

Sarita Andrea Braghini
Assessora Geral de Administração

Alexandre Cerom
Assessor de Gabinete